



Câmara dos Deputados

# PL 691/2026

**Autor:** Luiz Carlos Motta - PL/SP

**Data da Apresentação:** 24/02/2026

**Ementa:** Institui pensão especial às mulheres vítimas sobreviventes de crime na forma tentada de feminicídio, tipificado no art. 121-A do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e altera a Lei nº 14.717, de 31 de outubro de 2023, para prever o pagamento da pensão especial aos filhos e dependentes crianças ou adolescentes, órfãos em razão do crime de feminicídio, independentemente do critério de renda familiar mensal.

**Forma de apreciação:** Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

**Texto do Despacho:** Às Comissões de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família;  
Defesa dos Direitos da Mulher;  
Finanças e Tributação (Art. 54, RICD) e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54, RICD).  
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II.  
Regime de Tramitação: Ordinário (Art. 151, III, RICD).

**Regime de tramitação:** Ordinário (Art. 151, III, RICD)

**HUGO MOTTA**  
Presidente da Câmara dos Deputados



